



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

CONTRATO Nº 045/2017/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DIDÁTICOS E EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2017/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (05/12/2017), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, residente e domiciliado à Rua João Francisco Galindo, Nº 32, Centro, Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI - EPP**, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº38, Garanhuns - PE, CNPJ 06.536.960/0001-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.345.368 SSP/PE, CPF nº 143.310.124-68, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 028/2017/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº 017/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais didáticos e expediente que serão utilizados pela Secretaria de Educação do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 028/2017/PMA, Pregão Presencial nº. 017/2017 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 028/2017/PMA, Pregão Presencial nº 017/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESPESA: 961 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS MDE
ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 9559
DESPESA PPA: 861

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 – FUNDEB
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.132 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 40%
DESPESA: 703 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 5 – FUNDEB 40%
ID-USO: 0.1.19 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
DESPESA LDO: 9359
DESPESA PPA: 660

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 – FUNDEB
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 268 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 10 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO - EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 8946
DESPESA PPA: 242

CLÁUSULA QUARTA
Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 55.255,95 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01 à 75, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição do Item	Apresentação	Quantidade	Preço Médio (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
1	Apagador para quadro Branco c/ caixa	Unid.	30	4,87	146,10
2	Almofada para carimbo cores variadas	Unid.	15	4,67	70,05
3	Bastões para pistola cola quente (fino)	Unid.	600	0,67	402,00
4	Bastões para pistola cola quente (grosso)	Unid.	600	1,00	600,00
5	Borracha (ponteira) Ind. Brasileira	Unid.	6.000	0,25	1.500,00
6	Borracha branca 40. Ind. Brasileira	Unid.	2.000	0,50	1.000,00
7	Caderno Broxura 48 folhas	Unid.	800	1,03	824,00
8	Caixa p/giz com apagador	Unid.	60	4,50	270,00
9	Caneta marca texto amarelo e verde	Unid.	200	1,47	294,00
10	Caneta cx c/ 50 Unidades (Azul,Verm.Preta)	Caixa	30	45,00	1.350,00
11	Cartolina (cores variadas)	Unid.	600	0,53	318,00
12	Cartolina dupla face (cores variadas)	Unid.	400	0,82	328,00
13	Cartolina guache (cores variadas)	Unid.	300	0,90	270,00
14	DVD Virgem	Unid.	180	1,27	228,60
15	Classificador de papel	Unid.	200	1,27	254,00
16	Classificador de plást.	Unid.	100	1,77	177,00
17	Clips ¼ e ½	Caixa	300	2,13	639,00
18	Cola branca 45 g	Unid.	400	0,78	312,00
19	Cola branca 90g	Unid.	600	1,53	918,00
20	Cola branca 1Kg	Unid.	120	9,80	1.176,00
21	Cola de Isopor 45g	Unid.	100	1,87	187,00
22	Cola de Isopor 90g	Unid.	100	3,13	313,00
23	Cola Gliter (cores variadas)	Unid.	400	1,50	600,00
24	Corretivo liquido	Unid.	100	1,85	185,00
25	Durex colorido com 10m	Unid.	300	0,67	201,00
26	Durex grande	Unid.	120	0,95	114,00
27	Envelope amarelo ouro (média) 34x24	Unid.	1.200	0,32	384,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

28	Envelope branco (para carta)	Unid.	1.000	0,05	50,00
29	Estilete Pequeno	Unid.	120	1,00	120,00
30	Estilete grande	Unid.	120	1,67	200,40
31	EVA (folha pequena) varias cores	Unid.	600	1,43	858,00
32	EVA Com Gliter	Unid.	200	5,07	1.014,00
33	Fita adesiva transparente (larga)	Unid.	240	3,67	880,80
34	Fita dupla	Unid.	120	4,50	540,00
35	Folha de Isopor 15mm	Unid.	40	3,85	154,00
36	Folha de Isopor 20mm	Unid.	80	4,72	377,60
37	Folha de Isopor 40mm	Unid.	60	6,98	418,80
38	Giz branco	Caixa	100	1,50	150,00
39	Giz colorido	Caixa	60	2,20	132,00
40	Giz de cera (gizão) Cx c/ 12 Unid. Tam. Grande	Caixa	240	2,53	607,20
41	Gliter cx. Com 12 Unid.	Caixa	80	3,90	312,00
42	Grampeador grande - 2006	Unid.	20	21,67	433,40
43	Grampeador tamanho Médio	Unid.	30	15,63	468,90
44	Grampo	Caixa	30	4,73	141,90
45	Hidrocor Grande c/12 Ind. Brasileira	Caixa	60	3,98	238,80
46	Lamina para estilete pequeno	Caixa	20	2,23	44,60
47	Lâmina para estelete grande caixa	Caixa	20	3,23	64,60
48	Lápis de cor (grande) Cx.c/ 12 Unid.	Caixa	800	3,72	2.976,00
49	Lápis grafite	Unid.	6.000	0,33	1.980,00
50	Massa de modelar Cx c/ 12 gramatura 90g	Caixa	240	2,90	696,00
51	Papel 40 kg	Unid.	400	0,90	360,00
52	Papel Camuça	Unid.	240	0,60	144,00
53	Papel cartão (linho) Pac. c/ 50 Unid.	Unid.	30	0,32	9,60
54	Papel Crepon	Unid.	400	0,70	280,00
55	Papel Laminado (cores variadas)	Unid.	400	0,83	332,00
56	Papel Madeira	Unid.	300	0,42	126,00
57	Papel Ofício (resma)	Resma	600	21,90	13.140,00
58	Papel pautado pac. c/ 400	Pacote	20	32,00	640,00
59	Pasta AZ	Unid.	140	8,60	1.204,00
60	Pasta suspensa	Unid.	300	1,87	561,00
61	Pasta de Papel com elastico	Unid.	200	1,30	260,00
62	Pasta de plastico com elastico	Unid.	140	2,33	326,20
63	Perfurador para 25 folhas Grande	Unid.	30	24,57	737,10
64	Pincel atôm.Recarregável(preto, azul,vermelho)	Unid.	300	2,47	741,00
65	Pincel nº 8	Unid.	300	2,17	651,00
66	Pincel p/Q. B. Recarregável(pret, azul,verm.)	Unid.	600	6,22	3.732,00
67	Pistola para cola quente grande	Unid.	30	25,53	765,90
68	Pistola para cola quente pequena	Unid.	30	18,00	540,00
69	Régua 30 cm	Unid.	400	0,73	292,00
70	Tesoura grande (Industria Brasileira)	Unid.	60	7,30	438,00
71	Tesoura pequena c/13cm	Unid.	400	2,43	972,00
72	Tinta p/pincel atôm. (pret., azul, verm. 20ml	Unid.	120	3,43	411,60
73	Tinta p/pinc.Q.B. (pret., azul e verm. 20ml	Unid.	240	5,97	1.432,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

74	Tinta para pintura a dedo cx. c/6 de 15 ml	Unid.	200	2,80	560,00
75	Tinta Guache cx. c/6 de 15 ml	Unid.	200	3,40	680,00
Valor global estimado R\$ 55.255,95 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA
Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA
Prazo

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias corridos, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
Obrigações e Responsabilidades da Contratante e da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 017/2017/PMA.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do Contratante:



7.1.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

7.1.3 - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

7.1.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.1.5 - Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

7.2 São obrigações da Contratada:

7.2.1 - A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2.2 - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.2.3 - O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2.4 - A Secretaria Municipal de Educação receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

7.2.5 - Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos materiais, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

7.2.6 - Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

7.2.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.2.8- Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

7.2.9 – Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

7.2.10 - Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

7.2.11 - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7.2.12 - Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2.13 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.2.14 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.2.15 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.2.16 - Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

7.2.17 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.2.18 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Alagoíinha – PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.2.19 - Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para início de execução dos serviços solicitados pela Secretaria de Educação do Município de Alagoíinha – PE.

CLÁUSULA OITAVA
Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA
Alteração Contratual



Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 05 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI - EPP
CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: